



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para **futura eventuais aquisições de materiais de expediente para o Município de Santa Luzia do Paruá – MA**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1) A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetivo selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciado da Ata de Registro de Preço será a **secretaria municipal de planejamento, administração e finanças - SEMPAF**.

3.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O Fundo Municipal de Saúde (FMS), O Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

4 JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação do objeto contemplado neste Termo de Referência se justifica pela necessidade comum de todos os órgãos municipais, no tocante a execução de serviços necessários ao funcionamento normal do município, para prestação dos serviços públicos necessários aos munícipes.

4.2 É necessária e imprescindível a contratação de empresas para o fornecimento do objeto, face a inexistência de recursos materiais e humanos nessa instituição para o regular funcionamento do município.

4.3 A estimativa de quantitativo dos materiais foi estipulada em virtude da expectativa da necessidade dos órgãos municipais, não representando, contudo, nenhuma obrigação na contratação total deles, os quais deverão ser realizados com base nas necessidades efetivas do município abrangida pela contratação.

4.4 A estimativa dos valores unitários foi realizada, preponderantemente adotando como referência de preços conforme oferta do mercado estadual.

4.5 Os custos unitários dos insumos e/ou serviços necessários serão os valores apresentados pela proponente que praticar menor valor unitário, observadas as regras de aceitação de preços unitários, definidos no presente Termo de Referência.

4.6 Com o advento da Instrução Normativa nº. 05/2017 que regulamenta a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal, a qual aproveitamos como analogia, fica cristalina a necessidade de priorizar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



a solução das demandas da Administração Pública mediante a formatação das contratações de terceiros para serviços com o estabelecimento de produtos ou resultados a serem obtidos.

4.7 O critério de julgamento é de menor preço unitário, maximizando a possibilidade de participação de interessados e a obtenção de preços vantajosos para a Administração, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade.

4.8 A contratação deverá ser formalizada por meio de instrumento contratual próprio observadas as condições estatuidas nas respectivas Atas de Registro de Preços.

4.9 Para a fase da execução contratual adotar-se-á o preço registrado na Ata de Registro de Preços – ARP, que servirá de base para a lavratura do contrato, mantendo-se inalterado durante o período de 12 meses, após o que poderá haver o reajustamento em observância ao regramento estatuído neste Termo de Referência.

4.10 As ordens de fornecimento serão confeccionadas com o detalhamento dos preços unitários e seu controle, o pagamento estará vinculado efetivamente na execução do objeto conforme ANEXO - I. Os valores registrados neste Termo de referência para fins de balizamento das propostas são meramente estimativos não ensejando a obrigatoriedade de a Administração executá-los em sua integralidade.

5 DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto atenderá aos detalhes técnicos, especificações, preços pactuados e as diretrizes adotadas pela fiscalização.

5.2 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, não sendo admitida subcontratação de qualquer das atividades contratadas.

5.3 A licitante deverá cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Saúde do Trabalho.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

6.1 A quantidade dos produtos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pelas **Secretarias do Município**, enquanto Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

6.2 O objeto será executado de acordo com a demanda dos órgãos municipais participantes dessa ARP., após expedição da ordem de fornecimento.

6.3 As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO I**- deste Termo de Referência. Conforme a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. MÁX. UNIT. ACEITÁVEL	V. MÁX TOTAL ACEITÁVEL
1	AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL	1.082	UND	R\$22,79	R\$24.658,78
2	ALCOOL ETÍLICO 92 GRAUS C/1.000 ML X 12 UNID.	261	CX	R\$99,62	R\$26.000,82
3	ALFINETE DE AÇO tamanho mínimo NUMERO 29 CX C/50 GR	293	CX	R\$6,75	R\$1.977,75
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 C/ TINTA AZUL	641	UND	R\$6,01	R\$3.852,41



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.	194	CX	R\$78,26	R\$15.182,44
6	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM	155	CX	R\$59,17	R\$9.171,35
7	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.	633	CX	R\$23,99	R\$15.185,67
8	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UNID.	194	CX	R\$10,34	R\$2.005,96
9	ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES	254	UND	R\$44,80	R\$11.379,20
10	ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES	98	UND	R\$63,51	R\$6.223,98
11	BALÃO TIPO LINGUIÇA PCT C/ 50 UND	116	PCT	R\$11,76	R\$1.364,16
12	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL	2.050	UND	R\$5,42	R\$11.111,00
13	BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM	28	UND	R\$31,62	R\$885,36
14	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.	527	CX	R\$22,50	R\$11.857,50
15	BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM	155	CX	R\$22,98	R\$3.561,90
16	BORRACHA PONTEIRA C/50 UNID	614	CX	R\$9,67	R\$5.937,38
17	CADERNO BROCHURA 48 FLS	5.936	UND	R\$1,75	R\$10.388,00
18	CADERNO BROCHURA 96FLS	6.033	UND	R\$3,75	R\$22.623,75
19	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FL	5.838	UND	R\$7,66	R\$44.719,08
20	CADERNO DE DESENHO 48 FLS	5.838	UND	R\$3,19	R\$18.623,22
21	CADERNO DE DESENHO 96 FLS	5.838	UND	R\$6,28	R\$36.662,64
22	CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA	536	UND	R\$16,47	R\$8.827,92
23	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA	721	UND	R\$25,96	R\$18.717,16
24	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM C/ 12 UNID	824	CX	R\$37,94	R\$31.262,56
25	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.	815	CX	R\$35,33	R\$28.793,95
26	CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS	127	CX	R\$44,16	R\$5.608,32
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.	1.143	PCT	R\$39,78	R\$45.468,54
28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.	1.143	PCT	R\$39,78	R\$45.468,54
29	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 20 COM ALMOFADA	400	UND	R\$37,94	R\$15.176,00
30	CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA	487	UND	R\$56,89	R\$27.705,43
31	CD-R - MÍDIA GRAVAVEL 700MB/80MI	583	UND	R\$0,80	R\$466,40
32	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100	2.161	CX	R\$3,19	R\$6.893,59
33	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100	2.161	CX	R\$1,74	R\$3.760,14
34	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50	2.161	CX	R\$1,87	R\$4.041,07
35	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50	2.161	CX	R\$2,33	R\$5.035,13
36	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50	2.161	CX	R\$3,38	R\$7.304,18
37	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 50	2.161	CX	R\$8,52	R\$18.411,72
38	COLA BASTÃO TUBO 9GR C/ 12 UNID.	721	CX	R\$12,63	R\$9.106,23
39	COLA BRANCA 0250G CX C/24 UNID.	94	CX	R\$130,43	R\$12.260,42
40	COLA BRANCA 1000 GR CX C/06 UNID	94	CX	R\$99,27	R\$9.331,38
41	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.	653	CX	R\$24,45	R\$15.965,85
42	COLA COLORIDA 25 GR C/4 TUBOS CORES SORTIDAS	380	CX	R\$5,33	R\$2.025,40
43	COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS	380	CX	R\$12,52	R\$4.757,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



44	COLA ISOPOR 090G C/06 UNID.	293	CX	R\$26,65	R\$7.808,45
45	COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.	127	CX	R\$166,80	R\$21.183,60
46	COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.	117	PCT	R\$43,03	R\$5.034,51
47	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.	78	PCT	R\$42,58	R\$3.321,24
48	COLA ADESIVO INSTANTANEO 50G CX C/ 10 UNIDADES	39	CX	R\$126,39	R\$4.929,21
49	COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.	614	CX	R\$9,71	R\$5.961,94
50	COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.	817	CX	R\$5,03	R\$4.109,51
51	COLHERES DESCARTÁVEIS CX C/1000 UND	176	CX	R\$44,52	R\$7.835,52
52	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML. CAIXA 2500 UNID	410	CX	R\$112,07	R\$45.948,70
53	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID	380	CX	R\$113,38	R\$43.084,40
54	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.	715	CX	R\$12,11	R\$8.658,65
55	DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.	653	CX	R\$21,73	R\$14.189,69
56	DVD-R 4 7 GB	583	UND	R\$1,78	R\$1.037,74
57	DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL	293	UND	R\$2,45	R\$717,85
58	ELÁSTICO AMARELO N° 18; PCT COM no mínimo 100G	288	UND	R\$2,53	R\$728,64
59	ENVELOPE PARDO 176 X 250 - 1/2 OFICIO PCT/100 UNID.	443	PCT	R\$23,89	R\$10.583,27
60	ENVELOPE PARDO 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID	443	PCT	R\$32,61	R\$14.446,23
61	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFICIO PCT/100 UNID.	471	PCT	R\$37,32	R\$17.577,72
62	ENVELOPE PARDO 250 X 353 - A3 PCT C/ 100 UNID.	354	PCT	R\$42,52	R\$15.052,08
63	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID	459	PCT	R\$7,62	R\$3.497,58
64	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID	376	PCT	R\$22,53	R\$8.471,28
65	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID	459	PCT	R\$15,26	R\$7.004,34
66	ESTENCIL A ÁLCOOL C/100 UNID.	176	CX	R\$105,54	R\$18.575,04
67	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.	304	CX	R\$12,93	R\$3.930,72
68	ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.	448	CX	R\$18,69	R\$8.373,12
69	EVA COM GLITER	389	CX	R\$41,23	R\$16.038,47
70	EVA SEM GLITER	973	CX	R\$17,99	R\$17.504,27
71	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.	311	CX	R\$37,18	R\$11.562,98
72	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE de no mínimo 45 MM X e no mínimo 45 MT	1.117	UND	R\$17,72	R\$19.793,24
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ 10 UND	565	PCT	R\$11,66	R\$6.587,90
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	565	PCT	R\$16,31	R\$9.215,15
75	FITA DECORATIVA 16 MM X 50 MT CORES VARIADAS	448	UND	R\$5,73	R\$2.567,04
76	FITAS ADESIVAS DUPLA FACE CX C/ 6 UNIDADES	220	CX	R\$39,54	R\$8.698,80
77	GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES	39	UND	R\$2,79	R\$108,81
78	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	108	CX	R\$116,27	R\$12.557,16
79	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/40 X mínimo 60 PALITOS	108	CX	R\$146,08	R\$15.776,64
80	GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES	1.285	UND	R\$5,00	R\$6.425,00
81	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL	420	UND	R\$15,23	R\$6.396,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



82	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL	413	UND	R\$21,53	R\$8.891,89
83	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5.000 UNID.	721	UND	R\$5,50	R\$3.965,50
84	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS	2.210	PCT	R\$14,64	R\$32.354,40
85	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	2.141	PCT	R\$20,28	R\$43.419,48
86	JOGO DE ENCAIXE	144	UND	R\$5,74	R\$826,56
87	JOGO EDUCATIVO BANCO IMOBILIÁRIO	43	UND	R\$113,64	R\$4.886,52
88	JOGO DE CARTAS UNO	43	UND	R\$22,86	R\$982,98
89	LÁPIS DE COR COLOR 12 CORES	1.000	CX	R\$12,69	R\$12.690,00
90	LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES	234	UND	R\$40,84	R\$9.556,56
91	LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/72 UNID.	925	UND	R\$20,05	R\$18.546,25
92	LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.	234	CX	R\$69,94	R\$16.365,96
93	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS	731	UND	R\$6,77	R\$4.948,87
94	LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS	176	UND	R\$10,17	R\$1.789,92
95	LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS	215	UND	R\$11,42	R\$2.455,30
96	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS	711	UND	R\$19,26	R\$13.693,86
97	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	692	UND	R\$11,85	R\$8.200,20
98	MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.	108	CX	R\$67,19	R\$7.256,52
99	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UNID.	384	CX	R\$30,35	R\$11.654,40
100	PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/250 FL	108	PCT	R\$236,92	R\$25.587,36
101	PAPEL ADESIVO A4 PCT C/20	64	PCT	R\$11,41	R\$730,24
102	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL	194	CX	R\$249,78	R\$48.457,32
103	PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL	20	CX	R\$246,12	R\$4.922,40
104	PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 25 FLS	148	PCT	R\$11,73	R\$1.736,04
105	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	155	ROL	R\$82,65	R\$12.810,75
106	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS	39	PCT	R\$26,26	R\$1.024,14
107	PAPEL CARBONO MANUAL AZUL C/ 100 UNID.	347	CX	R\$46,21	R\$16.034,87
108	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS	98	PCT	R\$22,79	R\$2.233,42
109	PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS	293	PCT	R\$67,06	R\$19.648,58
110	PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS	98	PCT	R\$14,69	R\$1.439,62
111	PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS	108	PCT	R\$48,25	R\$5.211,00
112	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS	108	ROLO	R\$34,41	R\$3.716,28
113	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO pacote com 50 folhas	59	PCT	R\$24,69	R\$1.456,71
114	PAPEL FOTOGRÁFICO pacote com 100 folhas	108	PCT	R\$43,31	R\$4.677,48
115	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM C/40 FOLHAS	98	PCT	R\$38,21	R\$3.744,58
116	PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/250 FLS	108	PCT	R\$173,77	R\$18.767,16
117	PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL	25	PCT	R\$30,02	R\$750,50
118	PAPEL SEDA 48 X 60 CM C/100 FOLHAS	137	PCT	R\$20,26	R\$2.775,62
119	PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS	342	CX	R\$134,59	R\$46.029,78
120	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL	780	CX	R\$227,45	R\$177.411,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



121	PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL	321	CX	R\$239,96	R\$77.027,16
122	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	466	PCT	R\$17,07	R\$7.954,62
123	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL	98	UND	R\$12,61	R\$1.235,78
124	PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE	98	UND	R\$12,61	R\$1.235,78
125	PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.	662	CX	R\$229,98	R\$152.246,76
126	PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 24 UNID.	254	CX	R\$250,94	R\$63.738,76
127	PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.	370	CX	R\$250,94	R\$92.847,80
128	PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	64	UND	R\$24,05	R\$1.539,20
129	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA	1.217	UND	R\$16,47	R\$20.043,99
130	PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UN	1.334	PCT	R\$15,84	R\$21.130,56
131	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO TAM. OFICIO PCT C/ 20	1.239	PCT	R\$35,43	R\$43.897,77
132	PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/50 UNID.	487	CX	R\$79,00	R\$38.473,00
133	PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10	497	PCT	R\$21,14	R\$10.506,58
134	PASTA POLIONDA 35 CM PCT C/ 50 UNID.	497	CX	R\$217,99	R\$108.341,03
135	PASTA POLIONDA 55 CM PCT C/ 50 UNID.	370	CX	R\$229,97	R\$85.088,90
136	PASTA SUSPENSIVA PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.	614	CX	R\$89,59	R\$55.008,26
137	PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.	642	CX	R\$2,26	R\$1.450,92
138	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL	565	UND	R\$18,24	R\$10.305,60
139	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 25 FL	516	UND	R\$33,92	R\$17.502,72
140	PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL	555	UND	R\$8,37	R\$4.645,35
141	PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UM	303	PCT	R\$3,56	R\$1.078,68
142	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	779	PCT	R\$6,20	R\$4.829,80
143	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UN (PALITO)	789	PCT	R\$5,83	R\$4.599,87
144	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN	848	CX	R\$36,12	R\$30.629,76
145	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCX C/12 U N	228	CX	R\$20,81	R\$4.744,68
146	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 U N	225	CX	R\$44,45	R\$10.001,25
147	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	98	UND	R\$19,07	R\$1.868,86
148	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W	98	UND	R\$13,98	R\$1.370,04
149	PLACA DE E.V.A. 40 X 50 CM C/10 FLS	389	PCT	R\$16,35	R\$6.360,15
150	PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 50 CM C/ 10 FLS	59	CX	R\$41,23	R\$2.432,57
151	PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.	69	PCT	R\$62,12	R\$4.286,28
152	PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ no mínimo 16 UNID.	78	PCT	R\$62,12	R\$4.845,36
153	PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.	78	UND	R\$62,12	R\$4.845,36
154	PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.	78	UND	R\$62,12	R\$4.845,36
155	PLACA DE ISOPOR 30 MM PCT C/09 UNID.	78	UND	R\$62,12	R\$4.845,36
156	PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID	204	PCT	R\$62,12	R\$12.672,48
157	PÓ PARA TONNER - BROTHER c/ 2 unidades 1kg cada	98	CX	R\$300,01	R\$29.400,98
158	PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS	351	UND	R\$12,13	R\$4.257,63
159	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	3.961	UND	R\$1,13	R\$4.475,93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



160	PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM	3.961	UND	R\$1,13	R\$4.475,93
161	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	127	UND	R\$27,84	R\$3.535,68
162	PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	137	UND	R\$17,07	R\$2.338,59
163	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	225	UND	R\$15,85	R\$3.566,25
164	PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO	293	UND	R\$4,37	R\$1.280,41
165	PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO	311	UND	R\$4,37	R\$1.359,07
166	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS C/ 500 UND	124	CX	R\$90,10	R\$11.172,40
167	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES 21 CM C/ 500 UND	131	CX	R\$108,13	R\$14.165,03
168	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS 15 CM C/ 500 UND	131	CX	R\$54,10	R\$7.087,10
169	QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA	194	UND	R\$129,41	R\$25.105,54
170	QUADRO BRANCO MOLDURA DE MADEIRA - 60 X 90CM	32	UND	R\$39,50	R\$1.264,00
171	QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM	91	UND	R\$39,50	R\$3.594,50
172	QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA	194	UND	R\$101,38	R\$19.667,72
173	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.	466	CX	R\$47,04	R\$21.920,64
174	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.	176	CX	R\$62,97	R\$11.082,72
175	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25	633	PCT	R\$24,55	R\$15.540,15
176	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UNID.	137	PCT	R\$30,50	R\$4.178,50
177	T.N.T. ROLO C/50 MT	194	UND	R\$146,59	R\$28.438,46
178	TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.	78	PCT	R\$19,62	R\$1.530,36
179	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.	111	PCT	R\$27,79	R\$3.084,69
180	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.	226	UND	R\$66,31	R\$14.986,06
181	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS	1.000	CX	R\$4,43	R\$4.430,00
182	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ml	148	UND	R\$39,25	R\$5.809,00
183	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO com no mínimo 40 ML CX C/ 12	176	CX	R\$39,25	R\$6.908,00
184	TINTA P/ TECIDO 37 ML CX C/ 06 UNID.	137	CX	R\$32,28	R\$4.422,36
185	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - Kit refil tinta para impressora Epson original 4 cores 70ml cada frasco	293	KIT	R\$30,57	R\$8.957,01
186	TINTA PARA IMPRESSORA HP - Kit refil tinta para impressora HP original 4 cores 100ml cada frasco	311	KIT	R\$30,57	R\$9.507,27
187	TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ALCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS - 120cm x 25cm x12cm de MDF	127	UND	R\$273,63	R\$34.751,01
188	VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND	234	CX	R\$9,79	R\$2.290,86
TOTALIZAÇÃO					R\$ 2.859.763,24

6.4 Os valores unitários estimados para a contratação pretendida é de: **R\$ 2.859.763,24 (Dois Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)** e servirão como balizamento para julgamento do presente certame, cabendo ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem efetivamente executados durante a vigência do contrato, sempre fundamentado por estudos de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001 -06



los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global estimado, a disponibilidade orçamentária e as regras estabelecidas na legislação pátria, neste instrumento e seus anexos.

6.5 Os serviços serão autorizados por meio de ordem de fornecimento, devidamente acompanhados de todo o detalhamento técnico correspondente à cada demanda e seus valores serão obtidos pela utilização dos preços unitários praticados pela empresa adjudicatária.

6.6 Se houver a necessidade de substituição de algum item, por qualquer motivo, o CONTRATADO deverá informar circunstancialmente à CONTRATANTE para conhecimento e prévia aprovação.

7 ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 O valor estimado representa a estimativa do OBJETO LICITADO, para o período de vigência do contrato. O valor global estimado leva em consideração as necessidades do município, cuja fonte de estimativa de preços foi obtida através da pesquisa com empresas do Estado do Maranhão.

8 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, dentre outros constantes deste Termo de referência:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.4 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

8.1.2.2 Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

8.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.5 Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante (ano 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



8.1.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

8.1.3.1.1 Em relação às negativas de pedido de falência ou de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, nos municípios onde não exista 1 (um) único distribuidor centralizado, caso esta informação não conste nos sítios do órgão emissor, na internet, deverá ser informado o número de cartórios ou distribuidores no próprio corpo do(s) documento(s), ou anexado documento oficial que contenha essa informação.

8.1.3.2 Patrimônio Líquido ou capital social de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

8.1.3.3 Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (admitida a apresentação de balanço patrimonial pelo SPED), que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

8.1.3.4 No Balanço Patrimonial deverá constar os dados do Contador responsável pela escrita contábil, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

8.1.3.5 A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



8.1.3.6 A apresentação das demonstrações contábeis (em cópia autenticada ou cópia e original) deverá ocorrer conforme o tipo societário da interessada, de acordo com o seguinte:

- a) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima), por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.), por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006, por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- d) sociedade criada no exercício em curso, por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.3.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de no mínimo 50% do quantitativo exigido no edital e, sendo admitido o somatório de atestados.

8.1.5 Documentação Complementar:

8.1.5.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, conforme modelo do Anexo V do edital;

8.1.5.2 Declaração de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo contido no anexo IV do edital.

8.1.5.3 Apresentar declaração de Localização E Funcionamento com foto colorida da estrutura física da empresa licitante (fachada e parte interna), a não apresentação implicará na INABILITAÇÃO da licitante. (a foto da fachada da empresa tem que estar de forma nítida, para que possamos identificar com clareza a empresa, cnpj e/ou endereço na fachada).

8.1.5.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

- a) Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);
- b) Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).
- d) Demais documentos exigidos por este termo e seus anexos.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a. Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- b. Apresentar os preços com os critérios estabelecidos unitário e o valor global da proposta, em estrita conformidade com o modelo de negócio consignado neste edital, devendo, obrigatoriamente conter o detalhamento registrado nos quadros do item 5 deste Termo de Referência, devendo ser incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- c. O valor proposto dos objetos não poderá ser apresentado superior ao valor estimado de cada item, sob pena de não classificação da proposta.
- d. O valor proposto para a execução do objeto, deve ser indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, encargos sociais, BDI, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado.
- e. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (sessenta) dias, contados da data prevista para a abertura do certame.
- f. Poderá ser exigido do vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação da composição dos custos unitários alinhado às especificações e quantitativos do objeto deste certame;
- g. Os valores estimados para cada item são fixos e as propostas que apresentarem qualquer modificação, para mais ou para menos serão sumariamente rejeitadas e desclassificadas;
- h. A Administração não se obriga a contratar o objeto licitado, que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados.
- i. Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto, despesas financeiras e administração central, são de livre definição por parte da licitante, observados, contudo, os limites do BDI fixados pelo Tribunal de Contas da União.
- j. A licitante somente poderá apresentar uma proposta (sem opções), sob pena de ser desclassificada.
- k. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada em alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste termo de referência.
- l. Em nenhuma hipótese o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser modificado, ressalvadas as mudanças destinadas a sanar erros e/ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, pelo Pregoeiro.
- m. Erro no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas nesse Termo de Referência e ofertar o menor preço unitário.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que se revelem inexequíveis ou valores superiores ao valor estimado.

9. PRAZOS DE VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



9.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

a. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante e da contratada, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

b. Excepcionalmente, por força da Lei Complementar nº 101/2000, as contratações poderão ter uma vigência menor para não ultrapassar o exercício financeiro.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

11 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 Materiais/insumos/equipamentos, que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, se for o caso, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Nomear o(s) fiscal(is) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;

12.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento do objeto dentro da normalidade deste Contrato.

12.3 Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Técnico do contrato;

12.4 Verificar as obrigações fiscais;

12.5 Conferir as obrigações financeiras;

12.6 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, com especial enfoque no que foi efetiva e formalmente demandado, realizado e medido;

12.7 Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato;

12.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais quando necessário;

12.9 Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;

12.10 Efetuar o pagamento da última etapa de cada Ordem de fornecimento após o recebimento definitivo do objeto;

12.11 Efetuar a devolução da garantia à Contratada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

13 FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado pela autoridade competente da contratante, por meio de portaria ou documento análogo, denominado "Fiscal do Contrato";



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão resolvidas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à fiscalização.

13.4 Os serviços e/ou fornecimento, serão iniciados somente após a emissão da Ordem de Serviço e/ou fornecimento.

13.5 Compete à fiscalização:

13.6 Expedir ordens de serviço ou fornecimento, devidamente acompanhadas dos respectivos cadernos de especificações de cada intervenção demandada e suas respectivas planilhas de preços construídas com base nas premissas contratadas;

13.7 Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução do objeto;

13.8 Observar o efetivo cumprimento das especificações técnicas de cada ordem de fornecimento;

13.9 Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços ou fornecimento e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para as unidades administrativas responsáveis pelas verificações das formalidades para posterior pagamento;

13.10 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;

13.11 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

13.12 Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais inadimplementos contratuais;

13.13 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

13.14 Aplicar Advertência Técnica por escrito;

13.15 Embargar em caráter temporário quando as conduções dos serviços ou fornecimento do objeto que coloquem em risco vidas humanas, comprometam a estabilidade das construções e/ou comprometam a qualidade do objeto em manutenção. O embargo sempre que possível será parcial isolando apenas as partes afetadas e duração restrita ao saneamento dos motivos que deram origem ao embargo.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;

14.2 Executar o objeto contratado em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de fornecimento (OF), bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;

14.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 14.4 Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 14.5 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;
- 14.6 Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços;
- 14.7 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, civis, penais, fiscais, comerciais e previdenciários concernentes à execução dos serviços,
- 14.8 Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 14.9 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços, em extrema observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- 14.10 Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 14.11 Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 14.12 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.
- 14.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25 % do valor inicial deste contrato;
- 14.14 Manter durante toda a execução do contrato os seus funcionários fardados, com crachá de identificação e munidos dos respectivos EPI, em observância às normas de Segurança e Saúde do Trabalho;
- 14.15 Garantir que o fornecimento ou os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;
- 14.16 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento ou serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 14.17 Selecionar rigorosamente os empregados que irão executar o objeto, encaminhando elementos capazes para executar os mesmos, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 14.18 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução do objeto;
- 14.19 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do objeto, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- 14.20 Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

15 DOS PAGAMENTOS

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega do documento de pagamento na unidade bancária.

15.5 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Exigir-se-á da Contratada garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em valor equivalente à 2% (dois por cento) do valor total contratado, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

16.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

16.3 Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser complementada, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



16.4 A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços.

17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão recebidos na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

18 DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Respeitado o amplo direito de defesa e ao contraditório, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3 Judicial, nos termos da legislação e/ou da ordem judicial.

19 PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS:

19.1 Sempre que possível, nos termos do Decreto nº. 7.746/2012, serão adotadas as seguintes medidas junto a Contratada:

- a) Deverá praticar a separação dos materiais considerados recicláveis;
- b) Será dada a preferência de compra de materiais as empresas que tenham programas de proteção ambiental;
- c) Será dada a preferência de compra aos materiais que apresentem mais qualidade com maior durabilidade;

19.1.1 A empresa deverá prestar treinamento para os seus funcionários de educação ambiental abordando a responsabilidade de cada um quanto a economia de energia elétrica, de água, armazenamento e reciclagem de lixo, orientação quanto agressão ao meio ambientes e a preservação dos recursos naturais, etc.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

20.1.1.1 advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;

20.1.1.2 multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo:

- Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os quadros 1 (correspondência de graduação) e 2 (infrações) apresentadas a seguir;
- As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
- A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Quadro 2 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



20.1.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

20.1.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

20.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93.

20.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

20.5 As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

20.6 O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o item 20.1, alínea "b", desta Cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

20.7 O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.8 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01 – Correspondência de Graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do objeto em execução
2	5% do valor do objeto em execução
3	7% do valor do objeto em execução
4	9% do valor do objeto em execução
5	12% do valor do objeto em execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Tabela 02 – Infrações:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	1
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	3
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



21 NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES:

21.1 A prestação do objeto do contrato deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

22 REFERÊNCIAS:

22.1 No presente planejamento foram consideradas as seguintes referências:

- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas, Brasília: TCU 4ª Edição 2014.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Quaisquer dúvidas serão dirimidas no horário das 08:30h às 12:00h de segunda às sextas-feiras, na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Pará/MA, CEP 65.272-00 ou e-mail: cplprefeituraspma@gmail.com.

Santa Luzia do Pará /MA, 23 de maio de 2021


FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Portaria nº 003/2021